

Área de Influência Direta (AID)

Além de caracterizar aspectos de sensibilidade ou potencialidades da Área de Influência Direta do empreendimento, com vistas à identificação e avaliação de seus impactos potenciais, este estudo visa orientar as ações que eliminem ou minimizem possíveis interferências com o meio antrópico, no entorno da PRA-1, FSO e Monobóias.

Para a definição da AID do meio socioeconômico, consideraram-se as atividades turísticas e pesqueiras (pesca litorânea e oceânica) que poderão ser afetadas nas áreas da zona de segurança, destacadamente no período de implantação dos equipamentos em função da pressão exercida pelas atividades de transporte de insumos e recolha de resíduos. Na fase de operação, a restrição se dará a algumas modalidades de pesca praticadas na área, proporcionando alguma redução em decorrência das áreas de segurança (raio de 500 m) no entorno da PRA-1 e demais equipamentos.

No entanto, área de segurança de 500 m no entorno dos equipamentos, é insignificante em relação à área em que a pesca é praticada na Bacia de Campos. Assim, as comunidades pesqueiras às quais pertencem os eventuais pescadores afetados não deverão sofrer alterações significativas em condições normais de instalação e operação do Complexo PDET.

Diante desta definição e, considerando que a comunidade pesqueira local está sediada nos municípios da região estudada, o diagnóstico ambiental e respectivo prognóstico relacionado à área de instalação do empreendimento para o meio socioeconômico são contemplados no diagnóstico do meio antrópico para a Área de Influência Indireta (AII) do Complexo PDET.